



PARECER N.º 485/CITE/2018

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.

Processo n.º 1999/FH/2018

- 1.1. A CITE recebeu a 31.07.2018, mediante e-mail do Serviço de Recursos Humanos e a 1 de agosto por mão própria, do Senhor Presidente do Conselho de Administração do ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares da Senhora D. ..., detentora da categoria profissional de ... exercer funções no Serviço de ..., nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).
- 1.1.1.A trabalhadora solicitou em 26.06.2018, de forma manuscrita, àquela entidade: "
 (...) De forma a conciliar a vida profissional com a vida familial pretendo que me seja concedido horário flexível das 8h às 16h de segunda a sexta-feira, a partir do dia 17 de setembro, até a menor perfazer 12 anos.", tal como indica no pedido dirigido à sua entidade empregadora.
- 1.2. A entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa no dia 20.07.2018, conforme notificação efetuada por carta registada nos CTT, em 16.07.2018, com aviso de receção, tal como consta do processo, no 20.º dia do prazo de prazo de 20 dias contados a partir da receção do pedido, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Código do Trabalho.
 - 1.3. Todavia, esta entidade remeteu o processo à CITE no dia 31.07.2018, um dia após o termo do prazo legal previsto no n.º 5 do artigo 57.º que ocorreu no dia 30.07.2018. Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 8 do mesmo artigo 57.º o pedido da trabalhadora deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.
 - 1.4. Nestas circunstâncias, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares Senhora D. ..., uma vez que o pedido desta considera-se aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 22 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.